



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Lei 11.107 de 06 de abril de 2005; Decreto Federal n.º 6.017, de 2007 e demais legislações pertinentes, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO COMPARTILHADO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (EXTRADOMICILIARES), CLASSE IIB, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS MESMOS**, nos termos das condições estabelecidas neste edital. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ **A PARTIR DE 8 DE OUTUBRO DE 2021** LOCAL: Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Sobreloja, Bairro Centro, Montenegro – RS. HORÁRIO: das 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

### **1. DO OBJETO**

O presente edital visa a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços aos municípios integrantes do CISCAÍ, de forma compartilhada, através de Termo de Credenciamento, documento acessório, que será firmado entre a empresa credenciada junto ao CISCAÍ e o Município consorciado.

1.1. O CISCAÍ não está obrigado a utilizar o objeto deste Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas que:

2.1. Ofereçam a prestação de serviços na área descrita no Apêndice II deste Edital;

2.2. Preencham todos os requisitos deste Edital.

Parágrafo único. É vedada a participação de pessoas físicas e Microempreendedor Individual (MEI).

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou necessariamente os originais devem ser apresentados para conferência e autenticação por servidor do CISCAÍ.

3.1. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes



da entrega da documentação.

#### **4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os interessados em participar do chamamento público deverão apresentar a documentação em envelope fechado, no endereço indicado, como segue:

**AO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2021**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**NOME DA EMPRESA:**

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

Para se credenciarem, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Anexos I, II, III, IV e V deste Edital preenchidos corretamente;
- b) Documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, e se houver estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (abrangendo inclusive os relativos à seguridade Social e a dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda), Estadual e Municipal relativa à sede da interessada, mediante certidão negativa de tributos;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante



apresentação dos certificados correspondentes;

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do credenciamento, pelo distribuidor da comarca do interessado;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1.º de maio de 1943;

j) Alvará de localização;

k) Anexo VI deste Edital preenchido corretamente, caso a empresa esteja cadastrada no SIMPLES NACIONAL;

l) Comprovação de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS);

m) Comprovar o vínculo entre a empresa e o responsável técnico que poderá ter registro junto ao CREA; Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Biologia (CRBio). A vinculação poderá ser através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social, modelo Anexo V;

n) Declaração que contenha o nome do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os serviços, com as suas especialidades e números de registro profissional no Conselho dos mesmos, modelo Anexo V;

o) Cópia de comprovante da especialidade dos profissionais mencionados na declaração do item anterior, com inscrição no respectivo conselho da classe, se for o caso;

p) Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos com o devido registro (ART – Anotação de Responsabilidade Técnica) do mesmo.

q) Atestado de capacidade técnica com o objetivo de comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O(s) atestado (s) apresentado (s), deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas características, quantidades e prazos e o nº da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou do contrato.

r) Licença(s) ambiental(is) emitida(s) pela FEPAM ou equivalente do(s) local(is) que receberá(ão) os resíduos;

s) Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais



Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

Parágrafo único. Em caso de a licença mencionada na alínea “r” não estar em nome da credenciada, a mesma deverá apresentar contrato com firma reconhecida, com empresa apta a atender as condições impostas neste edital, e, ainda deverão ser apresentadas as licenças da empresa com a qual tenha contrato.

## **6. DO PROCEDIMENTO**

Os interessados serão cadastrados segundo elementos constantes na documentação relacionada no **item 5 – Da documentação** do presente instrumento.

6.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato de Credenciamento presente no **Apêndice I**.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO**

Os interessados que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 serão cadastrados e, posteriormente, convocados a assinarem o respectivo Contrato de Credenciamento com o CISCAÍ. Ato contínuo, deverão assinar Termo de Credenciamento Compartilhado com cada Município consorciado que venha demonstrar interesse em contratar os serviços prestados pela empresa credenciada junto ao CISCAÍ.

## **8. DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

Toda a documentação apresentada pelo interessado ao CISCAÍ quando de sua habilitação ao Edital de Chamamento Público n.º 2/2021 poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CISCAÍ para fins de averiguação de sua regularidade.

8.1. O interessado fica obrigado a apresentar ao CISCAÍ a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar, além de sempre manter atualizado um telefone para contato e um endereço eletrônico.



## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados, em área devidamente licenciada para transbordo, triagem e destinação final. O transporte será realizado pelos municípios consorciados, cabendo à empresa credenciada apenas receber os resíduos sólidos volumosos, processá-los e destiná-los corretamente.

9.1. Ao CISCAÍ reserva-se o direito de também fiscalizar a prestação dos serviços, podendo descredenciá-la e rescindir o Contrato de Credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.2. Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados ao CISCAÍ, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

9.3. Os serviços a serem realizados pelo interessado deverão ser previamente autorizados pelo município.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, conforme o caso, o CISCAÍ poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pelo contratado e acatado pelo CISCAÍ;

III – suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CISCAÍ ou com qualquer de seus municípios consorciados por até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1. As sanções previstas nos incisos III e IV, poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas que, dentre outras condutas:

a) injustificadamente retardarem a execução do objeto do Contrato de Credenciamento;

b) injustificadamente não mantiverem as condições estabelecidas no Edital ou no Contrato de Credenciamento;

c) fizerem declaração falsa ao CISCAÍ ou a qualquer de seus entes consorciados;



d) falharem ou fraudarem na execução do Contrato de Credenciamento;

sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Edital e/ou do Contrato de Credenciamento;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração é em virtude de atos ilícitos praticados;

## **11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO**

O prazo dos termos de credenciamento oriundos deste Edital será de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo de Aditamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, ou até a assinatura de Contrato de Credenciamento proveniente de novo chamamento público.

11.1. Para a prorrogação do Contrato de Credenciamento deverão ser encaminhados ao CISCAÍ os seguintes documentos, referentes ao local da prestação dos serviços:

I – Licença(s) de Operação expedidas por Órgão competente;

II – Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

III – Certidões de regularidade do FGTS.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer das alterações dos termos de credenciamento serão objetos de Termo de Aditamento, na forma da legislação vigente.

## **13. DO VALOR DE DESEMBOLSO DOS SERVIÇOS:**

Para os serviços a serem contratados através deste Edital, os valores a serem pagos pelo CISCAÍ constarão no Apêndice II.

## **14. DO REAJUSTE**

O valor dos serviços contratados poderá ser reajustados e reequilibrados nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993.



## **15. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS**

Ao Presidente do CISCAÍ fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital em razão de interesse público, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

15.1. O presente Edital poderá ser consultado na sede do CISCAÍ, no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h, na Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, sobreloja, Bairro Centro, na cidade de Montenegro/RS. Demais informações podem ser solicitadas por escrito pelo e-mail [ciscai@hotmail.com](mailto:ciscaí@hotmail.com), ou por meio do sítio [www.ciscaí.com.br](http://www.ciscaí.com.br).

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666, de 1993 e disposições estabelecidas no presente Edital.

15.3. Caso o CISCAÍ não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato de Credenciamento, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução até que o Contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste edital, na Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.4. Outros consórcios públicos ou municípios não integrantes do CISCAÍ poderão aderir, de forma compartilhada, ao presente credenciamento, conforme autoriza a legislação, podendo ser exigido, em alguns casos, o pagamento de tarifa ou outra espécie de preço público para a prestação de serviços, nos termos do Art. 31 do Estatuto do CISCAÍ, que será fixado pelo Conselho de Administração do CISCAÍ.

15.5. O licitante reconhece os direitos do CISCAÍ nos casos de rescisão previstas nos arts. 78 a 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

## **16. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Montenegro (RS), 6 de outubro de 2021.

**Marco Aurélio Eckert**

Presidente do CISCAÍ



## APÊNDICE I

### MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º .../....

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO CAÍ – CISCAÍ, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 1249, sobreloja, Bairro Centro, Montenegro/RS, CNPJ nº 07.662.324/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF n.º..... e no RG n.º .....

**CREDENCIADA:**....., com sede na (endereço), CNPJ n.º ....., neste ato representada por seu (cargo), Sr. ...., (nacionalidade), inscrito no RG sob o n.º....., e no CPF sob o n.º.....

Com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Lei 11.107 de 06 de abril de 2005; Decreto Federal n.º 6.017, de 2007 e demais legislações pertinentes, e, ainda, o Edital de Chamamento Público n.º 2/2021, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Credenciamento para prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, processo administrativo n.º 141/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Credenciamento tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (EXTRADOMICILIARES), CLASSE IIB, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS MESMOS** – Recebimento de resíduo Classe IIB (entulhos de demolição, pedras, areia, sucatas de ferro. Também são inertes: madeiras, borrachas, latas de alumínio e vidros).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor dos serviços contratados é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por metro cúbico de material recebido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor dos serviços contratados poderá sofrer reajuste ou reequilíbrio, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993.





#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo do presente Contrato de Credenciamento é de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo de Aditamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, ou até a assinatura de Contrato de Credenciamento o proveniente de novo chamamento público.

Parágrafo único. Para a prorrogação do Contrato de Credenciamento deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE os seguintes documentos, referentes ao local da prestação dos serviços:

- I – Licença(s) de Operação expedidas por Órgão competente;
- II – Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- III – Certidão de regularidade do FGTS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

Toda a documentação apresentada pela CREDENCIADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação ao Edital de Chamamento Público n.º 2/2021 poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade.

Parágrafo único. A CREDENCIADA fica obriga a apresentar ao CONTRATANTE ou ao Município Consorciado, a qualquer tempo, todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar, além de sempre manter atualizado um telefone para contato e um endereço eletrônico.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados ao CONTRATANTE, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

§ 1.º Os serviços a serem realizados pela CREDENCIADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município.

§ 2º Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de também fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este Contrato de Credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



§ 3.º A CREDENCIADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

§ 4.º Os volumes de resíduos deverão ser transportados pela geradora ou por terceiro contratado até a área da CREDENCIADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO**

Os serviços estipulados neste Contrato de Credenciamento serão ajustados, faturados e pagos diretamente pelos municípios tomadores dos serviços, que poderão acrescentar exigências mais específicas, prazos e condições de pagamento no Termo de Credenciamento Compartilhado ou outro documento acessório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços realizados por meio deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias dos municípios consorciados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CREDENCIADA**

A prestação dos serviços ora CREDENCIADA não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CREDENCIADA, nem com a própria CREDENCIADA no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

§ 1.º O CONTRATANTE terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato de Credenciamento.

§ 2.º A CREDENCIADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

A CREDENCIADA se obriga a:

I – nas prestações de serviços do recebimento do resíduos:

a) segregar conforme a tipologia do resíduo para correta destinação conforme dispõe a Lei 12.305/2010;

b) não encaminhar resídeos para locais impróprios;



- c) caso o Município solicite que madeiras, podas sejam trituradas, mantê-las disponíveis para que o mesmo use em aproveitamento próprio como composto orgânico;
  - d) manter-se disponível ao pronto esclarecimento que se faça necessário a correta execução do serviço;
  - d) fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos adotados referentes a gestão dos resíduos;
  - f) apresentar recibos comprovando a entrada e volume dos resíduos indicando nos mesmos a placa com a respectiva assinatura de quem trouxe e de quem recebeu o volume;
  - g) dar recebimento as MTRs;
- II – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato de Credenciamento ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas;
- III – apresentar a fatura da forma que for solicitada pelo município;
- IV – manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- V – garantir o acesso dos fiscais de contratos devidamente nomeados pelos municípios aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- VI – a CREDENCIADA deve verificar atentamente cada autorização recebida, antes de prestar o serviço;
- VII – no caso de uma eventual mudança de endereço do local da prestação dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo rever as condições do Contrato de Credenciamento e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus.

§ 1.º A CREDENCIADA não poderá cobrar volumes mínimos ou máximos do contratante.

§ 2.º É de responsabilidade exclusiva e integral do interessado a utilização de pessoal para execução do objeto deste Edital, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISCAÍ ou para quaisquer de seus municípios integrantes.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- I – providenciar a publicação da súmula do referido Contrato de Credenciamento no prazo da lei;
- II – manter os municípios consorciados informados da disponibilização do presente serviço credenciado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

A CREDENCIADA é responsável pelo recebimento, segregação e destinos corretos dos resíduos.

§ 1.º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato de Credenciamento pelos órgãos competentes do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e Contrato de Credenciamento administrativos.

§ 2.º A responsabilidade pelo não tratamento adequado do resíduo é de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

§ 3.º Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CREDENCIADA, seus prepostos, colaboradores, empregados ou profissionais a ele vinculados, a terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CREDENCIADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato de Credenciamento será avaliada e fiscalizada pelos municípios, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato de Credenciamento e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1.º Em casos específicos, definidos pelo CONTRATANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.

§ 2.º Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste Contrato de Credenciamento, se for do interesse do CONTRATANTE a sua prorrogação, este poderá vistoriar as instalações da CREDENCIADA para verificar se persistem as mesmas condições básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste instrumento.

§ 3.º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não-prorrogação deste acordo ou a revisão das condições estipuladas.

§ 4.º A fiscalização do CONTRATANTE sobre os serviços contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato de Credenciamento.

§ 5.º A CREDENCIADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

§ 6.º Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa de até 10 % (dez por cento) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela CREDENCIADA e acatado pelo CONTRATANTE;

III – suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CONTRATANTE ou com qualquer de seus entes consorciados por até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CREDENCIADA nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste Contrato de Credenciamento;

II – injustificadamente, não manter as condições estabelecidas neste Contrato de Credenciamento;

III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente Contrato de Credenciamento;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e



VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Além das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, são motivos para rescisão do presente Contrato de Credenciamento o não-cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades.

§ 1.º A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

§ 2.º Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CREDENCIADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste Contrato de Credenciamento, poderá ser aplicada uma multa no dobro do percentual estipulado na Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer das alterações do presente Contrato de Credenciamento será objeto de Termo de Aditamento, na forma da legislação vigente, excetuando-se as alterações decorrentes da Cláusula Terceira – Do Reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Montenegro (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente Contrato de Credenciamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.



Montenegro (RS) .... de.....de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA – .....

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome/CPF

2) \_\_\_\_\_

Nome/CPF



## APÊNDICE II

### SERVIÇO

SERVIÇO	VALOR DO METRO CÚBICO
Recebimento de resíduo Classe IIB (entulhos de demolição, pedras, areia, sucatas de ferro. Também são inertes: madeiras, borrachas, latas de alumínio e vidros).	R\$ 45,00





## ANEXO I

DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____ _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____ _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ _____ _____ _____
--

CONTATO TELEFÔNICO: _____ _____
E-MAIL: _____ _____

CONTA BANCÁRIA DA EMPRESA:  BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____
--



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, para fins do Edital n.º 2/2021, que a empresa ....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

....., ..... de ..... de .....

.....

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura



### ANEXO III

## MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..... por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... Órgão expedidor ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

....., ..... de ..... de .....

.....  
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura



#### ANEXO IV

O serviço abaixo assinalado está disponível aos entes do CISCAÍ, de acordo com todas as cláusulas do Contrato de Credenciamento e do Edital de Chamamento Público n.º 2/2021.

#### SERVIÇO

SERVIÇO	VALOR DO METRO CÚBICO
Recebimento de resíduo Classe IIB (entulhos de demolição, pedras, areia, sucatas de ferro. Também são inertes: madeiras, borrachas, latas de alumínio e vidros).	R\$ 45,00



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa ..... declara que o responsável técnico é o Sr. (a) ....., (profissão)....., inscrito no (conselho profissional sob o n.º)..... e os profissionais que realizarão os atendimentos serão os seguintes:

Nome	Profissão	N.º de registro no Conselho profissional

Em .....de ..... de .....

.....  
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

#### DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao CISCAÍ, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, desde o dia ...../...../.....

.....de ..... de .....

.....

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETIVOS

- Gerenciar corretamente os resíduos oriundos da limpeza pública, melhorando a gestão municipal e os serviços ambientais prestados.
- Evitar a geração de passivos ambientais com descarte irregular de resíduos.
- Reduzir o impacto ambiental da geração de resíduos.

### JUSTIFICATIVA

Os municípios há muito enfrentam problemas com a destinação de resíduos, sobretudo os extradomiciliares (recebimento de resíduos de construção civil, resíduos de poda, roçada e móveis inservíveis dos pequenos geradores). No entanto, atualmente as prefeituras não possuem um local ambientalmente adequado e regulamentado para destinação desses resíduos. As antigas áreas de descarte “lixões” são áreas degradadas, com alto nível de contaminação do solo, inclusive existem muitos município que estão tendo que monitorar estas áreas com vista a sua recuperação, processo que pode levar décadas. Por esse motivo é urgente a busca de alternativas adequadas para destinação dos resíduos mencionados.

Mesmo com o trabalho de fiscalização e sensibilização da comunidade sobre o descarte irregular de resíduos, ainda se tem muitos pontos de “bota fora”. Parte dos resíduos coletados nesses pontos são segregados nos ecopontos por tipologia, mas devido ao tempo que este material fica exposto nas vias públicas e a maneira que é disposto, muitas vezes é inviável que seja triado.

Sendo assim, diariamente há uma volumosa geração de resíduos de construção civil, resíduos de poda e roçada e resíduos extradomiciliares que não estão sendo gerenciados conforme estabelecidos nas legislações ambientais.

É urgente a adequação da gestão de resíduos aos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010, no entanto atualmente o poder público tem dificuldade de atuar diretamente na triagem, aproveitamento e destinação final dos referidos resíduos devido à escassez de recursos financeiro, humano, infraestrutura, máquinas e equipamentos. Contudo, utiliza-se de recursos legais para terceirizar junto a iniciativa privada o serviço de destinação final dos resíduos de construção civil, resíduos de poda e roçada e resíduos extradomiciliares, entre outros.

Trata-se do serviço de transbordo, triagem e destinação final dos resíduos extradomiciliares, resíduos



de poda e roçada e resíduos de construção civil, ressaltando-se que os resíduos não estarão segregados por tipologia (cargas misturadas).

A CREDENCIADA deverá possuir um local para manejo, visando a segregação e destinação final dos resíduos sólidos descritos no presente termo de referência.

Os resíduos deverão ser recebidos em local ambientalmente licenciado para o seu recebimento.

Deverá ser apresentada à CONTRATANTE as licenças ambientais do local que irá receber os resíduos, bem como um relatório com a descrição do manejo e destinação final que será dado aos resíduos.

A CREDENCIADA deverá manter as licenças ambientais válidas durante todo o período do contrato, sob pena de rescisão de contrato.

É terminantemente proibido o envio dos resíduos recebidos nesse contrato para empresas não licenciada para o seu recebimento.

A CREDENCIADA deverá fazer a destinação dos resíduos de forma ambientalmente segura e adequada, conforme licença ambiental vigente.

Ao receber os resíduos, a CREDENCIDA deverá assinar a MTR portada pelo motorista do caminhão.

A MTR assinada deverá ser devolvida ao município.

A empresa receptora deverá emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR Online para comprovação da destinação ambientalmente adequadas dos resíduos coletados.

O Certificado de Destinação Final (CDF) deverá ser enviado ao município.

Deverá ser emitida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Contrato de destinação final





**MINUTA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (EXTRADOMICILIARES), CLASSE IIB, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS MESMOS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO CISCAÍ Nº. 00X/2021<sup>1</sup>**

**CHAMAMENTO PÚBLICO CISCAÍ Nº 2/2021<sup>2</sup>**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO Nº <sup>3</sup>**

**MUNICÍPIO DE .....**/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., nº ....., Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada à Rua ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., inscrito(a) no RG nº ....., CPF nº ....., doravante denominada **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento Compartilho, derivado de Chamamento Público operado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação do serviço de **recebimento de resíduos sólidos volumosos (extradomiciliares), Classe IIB, triagem e destinação final dos mesmos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, por interesse do **MUNICÍPIO, CISCAÍ** e anuência do **CRENCIADO**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

---

<sup>1</sup> Nº de Termo a ser informado pelo CISCAÍ

<sup>2</sup> Nº de Chamamento a ser informado pelo CISCAÍ

<sup>3</sup> Nº de Termo a ser atribuído pelo Município ou outro documento acessório que o Município possa estipular cláusulas mais específicas de execução dos serviços (exemplo: anexo, apêndice, etc.)



### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor a ser pago pelo metro cúbico de resíduo recebido pela **CRENCIADA** é aquele estabelecido no Edital de Chamamento Público para Credenciamento operado pelo CISCAÍ, qual seja, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Fica estabelecido que para a realização do pagamento à empresa credenciada, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal ....., a nota fiscal emitida pela empresa **CRENCIADA**, juntamente com o Relatório dos serviços prestados contendo data, hora, volume, destinação e a assinatura e conferência do(s) servidores municipais XXXX responsáveis pela fiscalização do presente.

**4.2. O Município e a empresa credenciada poderão estabelecer outras cláusulas mais específicas que não conflitem com o edital e o termo de credenciamento (exemplo: horários, fiscais, formas de faturamento e pagamento, etc.)**

4.2. As despesas correção à conta das seguintes dotações orçamentárias:

---

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados em todo o território do Município de ....., de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de .....

5.2. O resíduos sólidos volumosos serão recolhidos pelo Município, com veículos próprios ou terceirizados, devendo os mesmos serem encaminhados, transportados, entregues e realizada a conferência final, na sede da empresa **CRENCIADA** que fica na Rua ..... cidade ....., quando será confeccionado o apontamento da volumagem.

5.3. Entregues os resíduos sólidos extradomiciliares à **CRENCIADA**, toda a responsabilidade pelos serviços prestados é exclusiva da **CRENCIADA**, eximindo o **MUNICÍPIO** e o **CISCAÍ** de toda e qualquer responsabilidade sobre os serviços prestados.

### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. O **MUNICÍPIO** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal ....., que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CRENCIADA** na prestação do serviço objeto desse termo.



### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

7.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por acordo entre as partes;
- c) unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo;
- d) unilateral, pelo **MUNICÍPIO**, por conveniência à administração pública.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de ...../RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

....., ..... de ..... de 2021.

---

**Nome .....**  
**Prefeito Municipal de .....**

---

**(empresa credenciada)**